

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020

Emenda que suprime o parágrafo único do art. 1º da MP 927/2020 para impedir a redução de salários.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o parágrafo único do art. 1º da MP 927, de 22 de março de 2022.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo é muito perigoso pois tem como efeito prático colocar em risco a subsistência das famílias de trabalhadoras e trabalhadores.

Isso porque ao estabelecer uma norma que reconhece a situação atual como hipótese de força maior de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho, a Medida Provisória permite a redução unilateral dos salários das trabalhadoras e dos trabalhadores, considerando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), sem qualquer contrapartida por parte da empresa que assegure de fato a manutenção do emprego, nem por parte do Estado brasileiro que salguarde a renda.

Essa medida vai na contramão do que é necessário para que superemos essa crise econômica e de saúde pública. É preciso garantir a manutenção de renda ao povo brasileiro, para que todas as famílias possam se proteger da possível contaminação do vírus Sars-Cov-2. O dispositivo, ao contrário, permite a redução da renda sem estabelecer nenhum mecanismo de proteção social que dê segurança às famílias de que terão seus empregos protegidos e, sobretudo, que sua subsistência não será afetada.

Por isso, é preciso que esse dispositivo seja suprimido desta Medida Provisória.

Sala das Comissões, em de março de 2020.

Deputada federal Natália Bonavides
PT/RN

